



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 477

De 6 de junho de 1956.-

Institue prêmio de Cr\$ 50.000,00 ao arquiteto ou profissional que elaborar o melhor projeto para conclusão do prédio do Mercado Municipal.-

7/10/56  
Autor Antonio Vancovato  
Proj. Lei 80/56  
Proc. 110/56

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 2 de junho de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído um prêmio de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao arquiteto ou profissional que elaborar o melhor projeto para conclusão do prédio do Mercado Municipal.

Artigo 2º - As normas para a concorrência serão elaboradas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º - Para fazer face às despesas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com a anulação total da verba codificada sob números 3 6 1 - 8 8 7 2 - Material Permanente-Item II, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) de junho de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-

Registrada à Fl. 101, do livro competente nº 3.-